

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

	PARA A CAPITAL:	R\$ 95000
ANNO.	"	R\$ 50000
SEESTRE.	"	"
	PARA FORA DA CAPITAL:	R\$ 105000
ANNO.	"	R\$ 55000
SEESTRE.	"	"

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO V. N. 408

SEXTA-FEIRA 6 DE SETEMBRO DE 1872.

PUBLIGA-SE A'S QUINTAS-FERIAS E DOMINGOS.

FOLHA AVULSA 200 REIS.

Ao Partido Liberal

Para desfazer mesquinhias intrigas, e de rede espalhadas por adversários pouco leais, declarar solemnemente o directorio do partido liberal que não fez nem está disposto a fazer combinação alguma com qualquer dos grupos conservadores, que pleiteão a eleição.

O directorio do partido liberal tendo deliberado pleitear a eleição, à que se vai proceder no dia 7 de Setembro, convida os seus correligionários do município da capital a concorrerem sem discrepância às urnas, e pede-lhes ao mesmo tempo que evitem todos os e forges legais para que triunhem os candidatos, que escolheu, e são sem dúvida dignos do sufrágio popular.

O DIRECTORIO APRESENTA:

Para Juizes de Paz os Srs.

Tenente Coronel Anastacio Silveira de Souza—Proprietário.

Major Affonso de Albuquerque e Mello—Dito

Capitão José Caetano Cardoso—Empregado público aposentado.

Capitão Paulo Manoel Lopes—Proprietário.

Para vereadoras os Srs.

Dr. Manoel da Silva Maia—Advogado.

Dr. Olympio Adolpho de Sousa Pita—Advogado.

Capitão João Vieira de Aguiar—Proprietário.

João Narciso da Silveira—Dito.

Felix Lourenço de Siqueira—Negociante.

Josquim José Alves Bezerra—Artista.

Constantino Ferraz Pinto de Sá—Negociante.

Virgilio José Viella—Dito.

Manoel Francisco Pereira Netto—Proprietário.

Beslerro, 23 de Agosto de 1872.

Ao povo.

Não temão os cidadãos qualquer ameaça de prisão, na luta, que se vai travar no dia 7 de Setembro.

A autoridade paicial hoje não tem o arbitrio—do domínio da lei de 3 de Dezembro.

Pela nova reforma judiciaria o chefe de polícia, o delegado, o subdelegado, ficaram privados do poder, de que tanto abusavam.

Para conhecimento do povo, e da própria autoridade aqui resumimos o que dispõe a nova lei acerca da prisão preventiva:

O carcereiro não pode receber preso algum sem ordem escrita da autoridade, excepto no caso de flagrante de-

lito, se houver impossibilidade de ser o preso levado à presença de qualquer autoridade.

“Qualquer preso, que ofir em flagrante, deve imediatamente ser levado à presença da autoridade, que ficar mais próxima, para ser interrogado, sem o que não pode ser recolhido à cadeia.”

Antes de culpa formada só pode haver prisão:

1.º No caso de flagrante—se o crime é inafiançável, porque não sendo pôde o preso ou prestar fiança provisória, ou livrar-se solto.

2.º Sólo o crime inafiançável.

Neste caso é ainda necessário:

1.º Que haja mandado escrito do Juiz da culpa ou requisição della.

2.º Que o mandado ou requisição preceda:

On declaration d' duas testemunhas, que jurem de scientia propria.

On prova documental, de que restam videntes indícios contra o culpado.

On confissão do crime:

Além destas e outras provindencias, que garantem a liberdade individual, tem os cidadãos a garantia do *Habeas Corpus*.

Os juizes de direito podem expedir ordem de *Habeas Corpus* não só quando está o cidadão efectivamente recolhido à prisão, mas ainda quando ainda não tenha sofrido o constrangimento corporal, e se veja dello ameaçado.”

Esta providencia tem lugar quer seja a prisão por ordem do mesmo chefe de polícia, quer de qualquer autoridade administrativa, e sem exclusão dos devidos à título de recrutamento.

Qualquer dos nossos amigos pois que só simplesmente ameaçado de prisão, comunicaremos para buscar-se o remedio legal.

Nada temão pois, e... às urnas.

Para conhecimento dos votantes, com o fim de cobrir os abusos das autoridades, que em vespertas da eleição municipal concilião as leis e esquecem o cumprimento de seus deveres, transformando-se de garantia da ordem, que devem ser, em elemento de desordem, transcrevemos as seguintes disposições

CÓDIGO CRIMINAL.

Artig. 100.—Impedir ou obstar de qualquer maneira que votem nas eleições primárias ou secundárias os cidadãos activos e os eleitos que estiverem nas circuns ancas de poder e dever votar.

Penas—de prisão por dous a seis meses e de multa correspondente à metade do tempo.

Artig. 101.—Solicitar, usando de promessas de recompensas ou de ameaças de algum mal, para que as eleições para Senador, Deputados, Eleitores, Membros dos Conselhos Gerais, ou das Camaras Municipais, Juizes de Paz, quem quer outros empregados electivos, recuado ou deixem de recuar em determinado

nadas pessoas, ou para esse fim comprar ou vender votos.

Penas—de prisão por treze a nove meses, e de multa correspondente à metade do tempo, bem assim da perda do emprego se aquelle tiver servido para cometer o crime.

Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.—Reforma Judiciaria—Art. 18.

Os Juizes de Direito poderão expedir ordem de *Habeas corpus* à favor dos que estejam ilegalmente presos, ainda quando o fossem por determinação do Chefe de Policia ou de qualquer autoridade administrativa, e sem exclusão dos devidos, a título de recrutamento, não estando ainda alistarlos como praças do exercito e da armada.

§ 1.º Tem lugar o pedido e concessão da ordem de *Habeas corpus* ainda quando o imetrante não tenha chegado a sofrer o constrangimento corporal, mas seja a de ameaça.

§ 2.º Em todos os casos em que a autoridade, que conceder a ordem de *Habeas corpus*, reconhecer que houve da parte do que auctorou o constrangimento ilegal, abuso de autoridade ou flagrante da lei, deverá, conforme for de sua competencia, fazer efectiva, ordenar ou requisitar a responsabilidade da que assim abusou.

§ 3.º Quando dos documentos apresentados se reconhecer evidentemente a ilegalidade do constrangimento, o Juiz, a quem se impetrar a ordem de *Habeas corpus*, podrá ordenar a imediata cessação, mediante canção, até que se resolva definitivamente.

§ 4.º É reconhecido e garantido o direito de justa indemnização, e, em todo caso, das custas contadas em troco, a favor de quem sofrer o constrangimento illegal, contra o responsável por semelhante abuso de poder.

Provino-se aos cidadãos, que forem chamados á polícia, que encontrarem sempre prontos a acompanharem os advogados Manoel da Silva Maia, Luiz Augusto Crespo, Olympio Adolpho de Souza e Itanga e Joaquim da Silva Ramalho.

TRANSCRIÇÃO.

Elegão da Corte
Club da Reforma.

2º ACTA DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DO PARTIDO LIBERAL NO MUNI-

PIO NEUTRO.

A 11 horas, reunidos os membros da comissão central designados para o serviço d'este dia, com exceção do Sr. conselheiro Zearias, que comunicaram não poder comparecer por ter erhalten notícia do falecimento de pessoa da sua família, e do Dr. Mendes, que compareceu a 1/2 da tarde, concordou-se que predisse os trabalhos o Sr. Dr. Justino Madureira, e servisse de secretario o Sr. Dr. Adolpho de Barros.

O Sr. Dr. Bezerra de Menezes participa as 14 horas da manhã que o Sr. Xavier de Melo, juiz de paz e subdelegado de polícia da freguesia de Sant'Anna, deixou de presidir à mesa e passou a varas a 2.º juiz de paz, conservando o exercicio da subdelegacia e indo cabular à porta da igreja. Participou mais que o Sr. Campos, como adjunto do corpo de urbanos, alla achou a prisão, capturando os seus subordinados, que dão gritos de alarme e provocam a desordem.

Ao meio dia compareceram os Srs. Narbal Pamplona, e tenente Luiz Caetano Martins, da freguesia do Espírito Santo, e comunicaram que a mesa suspendeu os trabalhos declarando a costa pelos liberais; o preleito de comando não parecer ser sido bem escolhido. O motivo real foi o seguinte: ao chamar-se o n.º 433, em vez de dar-lhe o nome, que vem nas qualificações impressas, de Amancio Eugenio de Camper, o citadão Pamplona reclamou contra, declarando que o nome qualificado era Amancio, e que a lista por que faziam a chama estava visivelmente vacada. O facto era tão patente que o expediente próprio para evitar a derrota era o de suspender os trabalhos afim de arranjar-se nova lista; assim se fez.

Cinco minutos depois de meio dia veio notícia de súcis extraordinárias que acabavam de ter lugar na freguesia de S. José.

A eleição correu plenamente: estavam concorrendo os melhores cidadãos da paróquia: comprehensivo o conselheiro do juiz Soares, o Dr. Silva Pinto, que não podia d'este modo sair trionfante a chapas dos dependentes da municipalidade; e garavam que recebessem instruções da Glória. Compareceram para meter filhos e para impedir que se aceitassem votos indelegáveis. Os liberais resistiram; o juiz de paz, sem consultar a mesa, a descurar a identidade dos votantes. Isto provocou reclamação. O juiz da paz, de repente, pronunciou em vociferações e viu-se um espetáculo novo: a mesa do juiz apareceram todas os votantes de navala e navalha e conseguiram a batalha nas lides; o juiz rodou d'uma gorda desgraça, mandou a forca carregar para os dois lados da mesa, deixando livre a malta que lhe flava nas costas. Da vez o Sr. conselheiro Octaviano chamou a sua atenção para mostrar-lhe duas layetas, cujas pontas lhe apontavam o pênis, e o juiz virou a roda. Foi necessário que vários cidadãos, entre os quais um próprio conservador, o Sr. Fogata, gritassem a tropa que era uma insensatez e que violava o que faziam. Outros arrancaram do lado o Sr. conselheiro Octaviano, que continuava a protestar contra o juiz rodeado de castistas. Por outro lado, o Sr. Dr. Pinheiro Guimarães, contra o qual também as layetas eram dirigidas, perguntava a tropa se não conhecia, e si pretendia matar, um companheiro de campanha honroso pelo capricho de um Silva Pinto, que só era bravo nas campanhas contra o voto livre. O juiz por se agradar que isto desmobilizasse a força pública, inclinou-se de obediência à ordem da autoridade. E, suspendendo os trabalhos sem dor conta à mesa, mandou lavar um ofício escrito para o Sr. ministro do império. Nesse ofício, segundo se diz, o Sr. juiz de paz, rodeado de força militar e de cangaceiros, declarou-se

“Nesse momento o Sr. conselheiro Octaviano juntou da mesa protestava cogia armilhado escondido e pediu ao juiz que não inflamasse a raiva contra o pereira e pinheiros: que fizesse retirar os valentes de navala e navalha e conseguiram a batalha nas lides; o juiz sem alterar, mandou a forca carregar para os dois lados da mesa, deixando livre a malta que lhe flava nas costas. Da vez o Sr. conselheiro Octaviano chamou a sua atenção para mostrar-lhe duas layetas, cujas pontas lhe apontavam o pênis, e o juiz virou a roda. Foi necessário que vários cidadãos, entre os quais um próprio conservador, o Sr. Fogata, gritassem a tropa que era uma insensatez e que violava o que faziam. Outros arrancaram do lado o Sr. conselheiro Octaviano, que continuava a protestar contra o juiz rodeado de castistas. Por outro lado, o Sr. Dr. Pinheiro Guimarães, contra o qual também as layetas eram dirigidas, perguntava a tropa se não conhecia, e si pretendia matar, um companheiro de campanha honroso pelo capricho de um Silva Pinto, que só era bravo nas campanhas contra o voto livre. O juiz por se agradar que isto desmobilizasse a força pública, inclinou-se de obediência à ordem da autoridade. E, suspendendo os trabalhos sem dor conta à mesa, mandou lavar um ofício escrito para o Sr. ministro do império. Nesse ofício, segundo se diz, o Sr. juiz de paz, rodeado de força militar e de cangaceiros, declarou-se

“A 1/2 hora depois de meio dia compareceram os partidos liberais Theodoro da Britto, narrando um conflito em que fui envolvido pelo autoridade, o qual desse assim: apresentando-me a porta da igreja do Sacramento, a sentinela declarou-me que não podia entrar com bengala; ao que retorci-lhe o cidadão dizendo que via na igreja e junto a mesa alguns armados de castas, entre os quais o famigerado capanga — ‘A lo espeira’ —, e por isso dirigiu-se ao subdelegado Dr. Guilherme Bandeira de Gonçalves, e requereu que o desarmasse; veio então o inspector Madureira do 5.º quartier, 1.º distrito do Sacramento, e travando-se de razões com o sentinela encantou por aggredi-lo, este respondeu repeliendo aggredido por aggredido.

Um quarto antes de uma hora seguiu o Sr. Dr. Adolpho de Barros para requerer ao Sr. ministro da marinha contra o cidadão interventor do Sr. Barão da Laguna, inspetor do arsenal da marinha, onde empregados arreigados distribuindo chapas dentro mesmo dos portões.

Voltando a 1 hora e 5 minutos, o Sr. Dr. Adolpho de Barros comunicou que o Sr. ministro, tendo lido a representação declarara que o inspetor do arsenal já lhe havia enviado explicitas defensões de arrolizante facto, mas

A REGENERACAO

que iria exibir novamente informações e depois procederiam.

A 14 p. o Dr. José Julio veio da freguesia de Santa Rita e comunicou que, tendo o juiz de paz preservado, contra as reclamações do Dr. Baptista dos Santos e outras liberais, feito votar um phosphoro sem submeter à mesa a questão de identidade, como seria regular, e estando o subelde gado do 2º distrito a votar com vários cidadãos, surgiu um conflito que serviu de pretexto a invadir-se a igreja com força pública, sendo a mesa rodeada por dracos de bayonetas caladas, e ficando muitas pessoas de ambos os partidos feridas e contusas; o juiz de paz protestou ao Dr. José Julio, que, se este conseguisse o silêncio, lhe faria retirar a força.

O Dr. José Julio, depois de algum tempo de esforço, conseguiu-o, sem que o juiz cesse a sua promessa, prevalecendo-se da calma subsequente ao silêncio, não para retirar, mas para conciliar a força.

Um agente liberal de S. Christovão chegou a 1 hora e 20 minutos e informou que, indo instalar-se os trabalhos, o juiz de paz fizera entrar a força armada, tomar todas as entradas e cercar a mesa, dando ordem para que fossem cerrados todos quantos entramses e se lhes fossemess bengalas e chapões de sol. Contra a presença da força na matriz deputado reclamaram o escrivão Pinto Mello e o cidadão Fragoso. A portaria da igreja foram presos pelo 1.º delegado de polícia os voluntários liberais Aleixo Pinto de Almeida e Mendes Antônio da Silva.

Voltou a hora e meia o Sr. Joaquim Serra da secretaria do imperio, onde foi representado contra a invasão da força nas freguesias de Santa Rita e Espírito Santo, mostrando a S. Ex., que a suspensão dos trabalhos era apenas pretextada para chamar a força, a quem não recorriam, si pulgassem que sem elas podiam ganhar a eleição. S. Ex. respondeu-lhe que ia imediatamente oficiar ao juiz de paz que retirasse a força da igreja, onde de conformidade com a lei se devia entrar em caso real de perturbação da ordem.

Apresentou a 3h30 o Sr. tenente-coronel Antônio José do Amaral participando que o juiz de paz de Santa Rita, após novas reclamações do povo, fizera retirar a força que garantira a igreja.

Veio as 2 e 20 minutos um agente do posto liberal do Sacramento noticiar que, tendo-se suscitado questão sobre a identidade de um votante liberal, e depois de verificada e resolvida esta, provocou um grande motim provocado por alguns conservadores armados de bengalas. O juiz de paz fez imediatamente entrar a força, que, em número de 16 pratas, penetrou na igreja de bayonetas caladas; mas o povo investiu contra elle e a expulsou do recinto, resultando do conflito ligeiros ferimentos e contusos.

—A's 2 e 35 minutos chegou um agente do posto liberal de Santa Rita e comunicou que, erguendo-se contestação sobre um votante conservador, portuguez de nacão, o juiz de paz tomou-lhe a chapa e largou-a na urna. Segundo-se um pequeno tumulto, o juiz chamou a força armada; e felizmente pouco depois, serenado o tumulto.

A's 2 e 24 chega da freguesia do Espírito Santo o Sr. Dr. Eduardo de Andrade Pinto e noticia que o Sr. ministro do imperio remettera a mesa parochial a autenticidade da qualificação, como lhe havia requisitado pela comissão central.

A's 3 horas apresenta-se o Sr. conselheiro Operário, que forá o Sr. ministro do imperio dar parte do ocorrido na freguesia de S. José e pedir-lhe que mandasse o Sr. chefe de polícia para a paróquia, garantindo-lhe que os liberais o acertaram por arbitrio em todas as questões. O Sr. ministro, acolhendo diligentemente a reclamação, disse que ia combinar com o collega da justiça que, estando o chefe de polícia distraído com varas itálicas proprias do dia, talvez não fosse possível dar-se a providencia pedida, suau mais tarde.

Um agente do posto liberal da freguesia do Espírito Santo veio as 3 horas e 30 minutos particular que ali ocorreria grande desordem, entrando a força pública na igreja e acituando o povo, que foi obrigado a dispersar-se, sendo a eleição suspensa. A comissão despuçou imediatamente o Sr. Dr. Rodrigo Octavio para colher mais minuciosas informações do facto.

A's 4 e 10 minutos um amigo vindio da freguesia da Lagoa da noticia de haver tumulto ali a 3.º chamada, procedendo-se imediatamente a contagem e apuração das listas. Recorrem-se 415, e em 65 apuradas verifica-se a diferença de 22 votos entre o menor voto dos liberais para o maior votado dos conservadores.

Constou as 5 horas, que as 4, mais ou menos, recorriam os trabalhos da eleição em S. José.

Regressou as 5 e 10 minutos da freguesia do Espírito Santo o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, e informou que, apresentando-se para votar um phosphoro, reconhecido por tal, a isso se opôs o povo, apesar da decisão da mesa, que respondeu recorrer-lhe a lista. Então o juiz de paz mandou entrar a força de permanentes e essa, com ameaça por um alferes que constava haver-se lutas, arremeteu com furi contra o povo, acituando freneticamente, desejando-a derrota e perseguindo-a até a rua. No impelo com que penetraram na igreja, os soldados, aos quais o oficial gritava: acita, acita, por povo, não fizeram o proprio 2º delegado de polícia, que foi salvo por um cidadão d'elle desconfiado, e o respectivo escrivão que pode em tempo evitar o choque. Foi, porém, ferido o escrivão do delegado, além de muitos outros cidadãos, uns delles gravemente. Era geral o clamor e a indignação contra a força e o oficial que a comandava. O mesmo delegado e os seus escrivões condenavam tal procedimento. O delegado prendera cinco votantes liberais. Conta esta prisão reclamou o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, visto como os votantes, e principalmente os liberais, foram vítimas e de nenhum modo responsáveis pelas desordens que acudiram de ter lugar. Essa reclamação não foi atendida até se retirar da

igreja o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, que dirigiu-se depois ao Sr. chefe de polícia e reclamou a imediata oficial e da força estacionada n'quelle freguesia. O Sr. chefe de polícia prometeu providenciar apressadamente o 2º delegado e informar-se dos acontecimentos.

O Sr. conselheiro Affonso Celso comunicou às 5 e meia horas da tarde o que se segue:

— Ao meio dia entrou um polbre louco e dirigiu-se a mesa batendo com a mão na urna proferindo palavras desavairadas a malha de capotevalas postada enganou-se com o louco supondo-o voluntário liberal, deitado bradava-se de todos os lados: —não espâncate, e não louco! — Nada o deteve; — desencadearam contra o polbre louco, não deixaram de espâncate lo simão quando ele saiu.

Continuou a clamada, votando-se pacificamente que as 3 h20, aparecendo reclamações contra um phosphoro que pretendia votar, um dos cangazos apitou; a força entrou de bayonetas caladas e conseguiu um conflito horrível que atingiu esta hora, tendo sido primeira vítima o sacerdote evanimentante e os sacerdotes que foram rechazados, feridos e contusos, assim como muitos do povo. O conflito, no se confundiu, foi entre a tripa e os cangazos da mesa, parece por tanto ter sido começado por engano, assim como o encerramento do louco. O Sr. conselheiro Affonso Celso protestou contra estas violências, fazendo sentir que o partido liberal era alheio aquella soma de sangue, a peior de todas que temos tido este anno.

As 6 h20 compareceram 5 voluntários liberais que queixaram-se de que se lhes não consentiu votar.

A comissão tomou-lhes os nomes e providenciou contando-as ao presidente da respectiva freguesia para fazer valer seus direitos.

De todos os acontecimentos do dia resulta ainda que as scenas de desordem e de sangue que houve a lamentar em diferentes freguesias foram promovidas pelas malhas de capoeiras e faixistas que circundam e apontam os juizes de paz presidindo as mesas parochiais.

As 7 horas e meia da noite encerraram-se os trabalhos. Eren Adolpho de Barros, secretário da comissão, a escrever.

JESTINIANO BAPTISTA MADUREIRA.
ROMANIO OCTAVIO.
JOAQUIM MANOEL DE MACEDO,
ADOLPHO DE BARROS.
(Da Reforma.)

A REGENERACAO

Besterro, 6 de Setembro de 1872.

As urnas!

Nasce de cima a corrupção dos povos! Este aplauso é atribuído a um ilustre conservador continua a ter intensa aplicação nesta actualidade em que domina uma situação conservadora.

Quando se pensava que uma consulta feita à nação, mas livre e espontaneamente respondida viesse justificar até certo ponto o segundo atentado dos homens do 16 de Julho, quando o povo confiado no direito escrito nas leis do paiz esperava tranquillo o dia do apelo das urnas, o que vimos?

No capital do imperio, ali, quasi nos degraus do trono os ferimentos e as tentativas de assassinato praticados pelos cangazos do governo, e a força pública animada e garantida o crivo!

Nas províncias, em que, como neste, não foi deliberada a abstenção, a calamarmos pelas scenas de dor e de futo que se repetiram na Corte, o mesmo quadro de barbaro vanitatis se desenrolou aos olhos da população.

Agora que se prepara uma nova luta, na qual em virtude do preceito da lei todos devemos tomar parte — a eleição municipal, o governo e os seus raro amigos estão a postos, e armados dos mesmos recursos da ultima campanha — a ameaça e a força, procuram abater-nos.

Campre reagir!

Todo o cidadão activo vá depôr o seu voto na urna, certo de que em voga alguns efeitos policiais tentam impedir o uso de tão sagrado direito.

Confidem os liberais no directorio do partido que os sabem garantir e proteger contra a cabala oficial e suas consequências.

Voleiam os rostos ás ridículas carêtas desses bicos de faixa que no exercício do seu cargo desprazam a autoridade que comandava. O mesmo delegado e os seus escrivões condenavam tal procedimento. O delegado prendera cinco votantes liberais. Conta esta prisão reclamou o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, visto como os votantes, e principalmente os liberais, foram vítimas e de nenhum modo responsáveis pelas desordens que acudiram de ter lugar. Essa reclamação não foi atendida até se retirar da

igreja o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, que dirigiu-se depois ao Sr. chefe de polícia e reclamou a imediata oficial e da força estacionada n'quelle freguesia. O Sr. chefe de polícia prometeu providenciar apressadamente o 2º delegado e informar-se dos acontecimentos.

O Sr. conselheiro Affonso Celso comunicou às 5 e meia horas da tarde o que se segue:

— Ao meio dia entrou um polbre louco e dirigiu-se a mesa batendo com a mão na urna proferindo palavras desavairadas a malha de capotevalas postada enganou-se com o louco supondo-o voluntário liberal, deitado bradava-se de todos os lados: —não espâncate, e não louco! — Nada o deteve; — desencadearam contra o polbre louco, não deixaram de espâncate lo simão quando ele saiu.

Desde que um povo não sube contra a autoridade no circulo de suas atribuições e consentte que se o despeje de direitos que as leis do seu paiz conferem e garantem, deve ser riscado o mappe das nações.

O povo brasileiro é insensível e bravo!

Viva a independencia do imperio!

Viva a liberdade do voto!

As explicações da polícia.

O nosso amigo Dr. Joaquim da Silva Ramalho, presidente da direcção do partido liberal, reclamou verbalmente e por escrito perante o presidente da província contra o abuso, que praticava o delegado de polícia desti capital, Alexandre Francisco da Costa, clamando votantes à Secretaria de Policia, para impôr-lhes uma chapa de vereadores e juizes de paz, que denominou o — governo —, mas que ainda não havia conhecido porque até hoje não saiu da crystalida, e ao que parece, della não sahirá senão no dia em que a mesa parochial der principio à apuração dos votos.

S. Ex., com é de estilo, ouviu à respeito da reclamação a autoridade incipada, e quando o publico, conhecedor das façanhas com que estreava o delegado o exercício de suas atribuições policiais, supunha que o seo é iminioso procedimento ia receber a merecida punição, apparece publicado no « Despertador » de terça-feira um oficio, que patenteando ainda mais a impiedade de S. S., é ao mesmo tempo um novo sarcasmo cuspido na face do povo.

Nelle, se be a confess-e o Sr. Alexandre Costa o facto principal, procura-ta lavar, e com o maior desembaraço mascarar por meio de futeis e risíveis evasivas o fim que teve em vista, e inocular-se opondo ás adversários uma banal e mesquinha reconvenção.

Não fomos surprehendidos, nem outra causa esperavamo de homem que tantos e tão variados papéis tem desempenhado na politica desta boa terra, onde elle cada vez se celebra mais.

Entretanto não deixaremos passar sem contestação esse amontoado de falsidades, com que se pretende encobrir um crime, e p'r em dúvida a veracidade das allegações do nosso amigo.

Abaixo publicamos o memorial, que ao Sr. Dr. Uílson Cintra apresentou o Dr. Ramalho, o depoimento tomado, sob juramento, ao votante Valentim José de Carvalho, e uma carta do Sr. Manoel Moreira da Silva.

Confrontem os homens de bem estes documentos com o ofício do Sr. Alexandre Costa, e decidão quem fallou verdade, se elle ou o presidente do directorio municipal, e se a explicação dada pelo delegado é tão aceitável como se afogou a S. Ex.

Se o presidente da província é sincero quando assevera que guardará absoluta neutralidade no pleito eleitoral, como queremos acreditar, acatule-se contra o procedimento de ses agentes subalternos e dos intimos, que o cercam, os quais diariamente o comprometem, e quando por ventura são chamados ás contas, illudem a sua boa fá com embustes e mystificações.

Com isto não armamos nos favores do poder: delle só exigimos justiça e nada mais.

Agora a reconvenção.

Falha o Sr. Alexandre Costa em autoridade da oposição, que cabalo: nesse ponto certamente S. S. não se refere ao partido liberal, visto que em todo o município da capital não ha um unico liberal que seja autoridade; e se ha, confundão-nos, spontâneo.

Quanto aos empregados os publicos natos é vedado ter opiniões políticas, e pedir ás suas amigas que votem neste ou n'quelle sentido, uma vez que para isso não usem os meios reprovados.

O emprego não os priva do direito de cidadãos.

O que a lei proíbe e até considera crime, é que as autoridades sirvão-se de seus cargos para, por meio de ameaças de violências e promessas de recompensas, forçarem os votantes à dar um voto contrário ás suas convicções ou sympathias.

Dado mesmo que fosse abusiva a conduta dos empregados administrativos, que o Sr. del gado de polícia tanto deixa sacrificiar aos reclamos do ventre de alguns flemicos, nem assim ficarião justificados os escândalos que se tem posto em prática para fins eleitoraes, sendo, como é, sabido que um abuso não autoriza outro.

MEMORIAL.

IRM. E EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVÍNCIA.

Joaquim da Silva Ramalho, confiando no espírito de rectidão, que V. Ex. tem manifestado com relação aos negócios eleitoraes, e convicto de que V. Ex. desejá que o resultado da proxima eleição municipal seja antes a genuín expressão do voto popular do que a da intervenção indebita do governo, ven a prezença de V. Ex. pedi providencias contra o procedimento do delegado de polícia do terno desta capital, o qual tendo ainda hontem prestado jumento, ainda hoje cabalando ostensivamente em seu carácter oficial.

Esta autoridade tem em tão poucas horas levado o abuso ao ponto de mandar por guardas policiais chamar á sua presença, na secretaria da polícia, cidadãos votantes para tapá-lhes umha chapa, que chama do governo, e por encontro triunfó aprobada que V. Ex. muito se interessou.

Além de outros, achando-se hoje tranquilamente em sua casa o votante Valentim José de Carvalho — foi intimado por um guarda policial em nome do dito delegado para que se apresentasse na secretaria de polícia. Ali chegando disse-lhe o delegado que o mandaria cumprir de ordem de V. Ex. & fim de que elle votasse na chapa que denominou do governo, e como se oposse o votante claramente ao pertencer ao partido liberal, usou de todos os recursos á seu alcance p'r conseguir o seu intento, e até prometia lhe que seri conveniente empregado d'pois da eleição.

E porque este facto contrarie abertamente a norma que V. Ex. se impõe no attingente ao pleito eleitoral e constitua mesmo um crime definido no código penal, & de esperar que V. Ex. esteja a contumacia destes abusos, que praticados há poucas horas de exercicio do actual delegado, provocando a irritação dos animos, e desvirtuando a livre manifestação do voto, podem influir contra o voto e regularidade, com os quais todos devem desejá corra o processo eleitoral.

Besterro, 30 de Agosto de 1872.

Joaquim da Silva Ramalho.

DEPOIMENTO.

Valentim José de Carvalho, casado de quarenta annos de idade, de profissão dentista, natural da província da Bahia, residente nesta Cidade, onde vive de sua ditta profissão, as costumes, nada: Testemunha jurada no Santos E. Angelos que pro neto diz: a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerido pelo contento da petição de folhas duas que lhe foi lida — disse que estando o dia 30 do mês de Agosto ultimo alojando na casa de sua residência, na rua do Segredo, numero seis, desta Cidade, ouvi bater na porta da sua da mesma casa, e indo saber quem batia, apareceu-lhe um policial, cujo nome ignorava, o qual lhe intimou da parte do Delegado da Policia para que fosse bilar na Secretaria do Chefe de Policia. Em virtude dessa intimação, ficou elle decepção surprehendido, e aguardando sobre o motivo della, mas obedecendo á ordem da autoridade se dirigio para a Secretaria da Policia, e por prudencia dirigio-se primeiro á casa do Jus-

ficiente Doutor Joaquim da Silva Ramalho, para pedir-lhe, cada vez, uma informação sobre o motivo d'aquele chamad á polícia; mas o Justificante declarou-lhe que nada podia informar-lhe a tal respeito, pois não podia saber o que delle depoia e pretendia o Delegado de Polícia Alexandre Francisco da Costa, e, acentuou-lhe, di cada que fosse com a autoridade; mas della própria saber para que fim era chamado.

Com efei o, chegando na Secretaria de Polícia, disse-lhe o delegado, que, o tinha mandado chamar em nome do Presidente da Província para pedir-lhe que votasse, na proxima eleição, com o governo; mas não podendo elle depoente satisfazer a essa exigência, pediu ao Delegado que o dispensasse disso; porque tinha de dar seu voto no partido liberal, do qual estava recebendo favores. Nã obstante esta recusa o Delegado o de Polícia insistiu dizendo-lhe, que no tempo de guerra todos se deviam espôr pelo governo e sendo a occasião a mesma, queria que elle depoente votasse com o governo na eleição, e ainda com a sua excusa repetiu-lhe o Delegado com energia, batendo com oito sobre a mesa, e dizendo-lhe que sendo o deputado de emprego, S. Ex. não queria pedir desculpo, queria que elle depoente decididamente votasse com o governo.

Não havendo de modo nenhum possível dar elle o ponto seu visto à chapa do Delegado, o de P. licia, declarou-lhe outa vez que estando hui um anno desempregado e ha seis meses noute, e cedendo medicamentos gratuitos, no valo de cerca de trinta mil réis da botica de Luiz Horn, liberal, o seu voto seria dado no partido do seu benfeitor.

Nem assim desistiu-se o delegado, e empenhado em obter o voto delle depoente, disse-lhe mais que o havia de empregar be o para isso tomou-lhe o nome, e elle depoente sempre recusado recusou-se.

De volta da casa da secretaria de polícia, passou elle pela botica do referido Horn, onde in todos os dias buscar remedios para o seu tratamento e contou-lhe o q'z com elle depoente acabava-se de dar na secretaria de polícia, entao o mesmo Horn aconselhou-lhe que fosse em seguida referir ao justificante «me me cons», que acabava de lhe dizer e recebendo o remedio do costume dirigio-se à casa do Justificante a repetir-lhe o mesmo que acabava de contar a Luiz Horn e em todo esse trajecto de caminho de um para outro lugar não foi acompanhado de pessoa alguma.

Foi mais perguntado à requerimento do Justificante se elle depoente foi acompanhado à casa do dito justificante pelo cidadão Manoel Moreira da Silva? Respondeu, que como já disse não foi acompanhado por ningnem nem nesse dia viu o dito Manoel Moreira da Silva.

Perguntado mais ainda a requerimento do Justificante se quando elle depoente foi à secretaria de polícia, aquelle delegado fallou-lhe sobre o motivo porque elle fussia e aplicava medicamentos sem estar para isso legalmente autorizado? Responderam que a tal respeito nadi fallou o tal delegado de polícia, nem com justa razão podia fallar-lhe, pois ha seis meses elle depoente vive bstantemente doente e sendo curado por outros, por conseguinte não podia desde esse tempo tratar a ninguem.

Perguntado mais a requerimento do Dr. promotor publico de que liberal elle depoente tem recido favores ou sustento desde que está doente?

Respondeu que de Luiz Horn, o qual não só lhe tem dado remedio de sua botica dos quais precisa, como at mesmo dinheiro para despesas de sua dieta, o que tudo avalia em cerca de trescentos mil réis ou mais.

Perguntado mais a requerimento do mesmo Dr. promotor publico qual a enfermidade que elle depoente soffre?

Respondeu que soffre de physisca laryngea.

Perguntado mais tambem a requerimento do Dr. promotor publico, como é possivel que elle depoente fizesse tanta

despesa de medicamentos em tão curto espaço de tempo doente.

Respondem que o calculo que fez não lhe parece excessivo, visto ter dias de mandar buscar trez e quatro medicamentos na botica de Luiz Horn, de garajejo, xaropes, pastilhas, visicatores, simpismos e oleo do figado de bacalhau, do qual já fez azo, tonico mais de oito vidros desse remedio que costuma vender, e a casão de cinco mil réis cada vidro. E nada mais disse nem lhe foi perguntado. E lido o depoimento à testemunha, o ratiificou e assignou com o juiz e Justificante e o Dr. promotor publico da comarca; do que dou f. Eu Juvenal Duarte Silva, escrevia o que o escrevi. —Carvalho. —Valentim José de Carvalho. —Joaquim da Silva Ramalho. —Herculano Maynard Franco.

Hlm. Sr. Manoel Moreira da Silva. Desterro, 3 de Setembro de 1872.

Queria V.S. ter a bondade de declarar-me, depois de palavras de honra, e no deixa, se nodia que o votante liberal Valentim José de Carvalho foi chamado a secretaria de Policia, por ordem do Delegado Alexandre Francisco da Costa, e compa hui V.S. no meu escriptorio de advocacia, e se V. S. n'apre la dia ou em qualque outro veio á minha casa com o dito votante o com algum outro.

De sua resposta se dignaria V. S. autorizar-me a fecer o uso que me convier.

Son com consid rayto

De V. S.

Amigo e attencioso criado
Joaquim da Silva Ramalho.

RESPOSTA.

Hlm. Sr. Dr. Joaquim da S. Ramalho. Em vista do seu honrado pedido tenho a declarar-lhe que ha mais de quinze dias não vejo o votante Valentim, e admim-me que autoridade que se diz de confiança se animasse a usar de uma falsidade contra mim para assim responder a S. Ex. A sua representação que consta-me ter V. S. dado contra a dita autoridade; e sendo esta minha resposta verdadeira, autorizo V. S. a fazer o uso que lhe convier, sendo que jurarei se preciso f'r.

De V. S. amigo criado e muito obrigado

Manoel Moreira da Silva.

Estava a assignatura reconhecida pelo tabelião Juvencio Duarte Silva.

NOTICIARIO.

Garante-nos pessoa fidalgina que o Sr. Alexandre Francisco da Costa, delegado de polícia do município da capital, sem embargo da meia insinuação que se lhe na alí na parte do officio da presidencia, publicado no Despertador de 3 do corrente, continha a mandar intimar por policias os votantes da Praia da Fóra para que compareciam em a casa de sua res dencin, onde só por aquella bondosa autoridade aconselhados, que não continuem a fazer curiosos, visto não se acharem para tanto legalmente habilitados.

Já se vê que houve apenas mudanca de teatro; as s'ens são ainda as mesmas que forão representadas no dia 30 do passado na secretaria da polícia.

Não se acobarde o povo com essas bravatas: — cumpra o seu dever que nos subveremos cumprir o nosso.

A nomeação do Sr. Estanislao Valeiro da Corte para o cargo que actualmente exerce, foi illegal, porque, residindo elle na freguesia de S. Sebastião da Praia da Fóra, não pôde ser sub-delegado de polícia da freguesia do Deserto.

E nem sirva de desculpa o facto de ter o Sr. Estanislao uma botica na cida-

tude despois de medicamentos em tão curto espaço de tempo doente.

Respondem que o calculo que fez não lhe parece excessivo, visto ter dias de mandar buscar trez e quatro medicamentos na botica de Luiz Horn, de garajejo, xaropes, pastilhas, visicatores, simpismos e oleo do figado de bacalhau, do qual já fez azo, tonico mais de oito vidros desse remedio que costuma vender, e a casão de cinco mil réis cada vidro. E nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Chamamos para este fact o a attenção de S. Ex. o Sr. Ulhôa.

O subdelegado de polícia da Teindade Jacintho Ferreira, o juiz da paz Alexandre Gaignette, seguidos de um policial, percorrem diariamente a freguesia em cabala eleitoral, e segundo o bom exemplo do Sr. Alexandre Costa, tem alem disto, mandado vir á sua presença alguns votantes, aos quais, em nome do presidente, se impõe a obrigatoriedade de votarem na chapa do governo.

O subdelegado da Lagoa chama os inspectores de quartel, por officio, e faz-lhes a mesma imposta, ordenando que a transmita aos votantes.

Todos estes abusos serão prova da não intervenção?

O Observador do Desp. do L. de 3 do corrente não andou bem avisado, se para encobrir-se abandonou as suas columnas *covidadoras*.

Antes alli se mostrasse desvendado uns suas labilidades e patrocínias, o distinto candidato dos caracteres illustres.

Apeas de não primar pela seriedad o artigo do *Observador*, julgamos dever res onder-lhe.

Primeiro, que tudo o que nos atribue, melhor cabem aos dominadores desta desgraçada situação a cujo servigo, para seus fins especiais esti rodeando a presidencia um ridículo grupo de especuladores politicos, que não precisamos para vencer *desmorizar* autoridades, n'isto está em nossas f'ras e ainda menos iludir ao povo; ele nos conhece a ambo's.

Mas, nã causa especie á ninguem ler as necessidades escritas pelo *Observador* quando se vê que oison afirmar que não estão sendo processados os Srs. Alexandre Costa e Estanislao Conceição.

Contestar por aquella forma a verda-de de factos que estão no domínio publico, é que não é proprio de gente agalardada.

Agora, por nossa vez, recommandamos ao chefe dissidente governista, mais seriedade e criterio.

E' falso que andem cabalando contra a chapa do governo empregados da tesouraria de fazenda ou da alfandega, como faz constar um artigo assignado por um *conservador* no Desp. do L. de 3, bem como que contra alguns desses empregados vão ser dadas, varias queixas documentadas aos respectivos chefes e ao ministro da fazenda.

Existem, é verdade, em qualquer das duas reparticiones empregados liberaes, a quem por certo a lei não proíbe que partcularamente e sem que usem de promessas ou ameaças solicitem desto d'aquele amigo o seu voto a favor da chapa do s'u parido, e principalmente quando se trata de uma eleição municipal.

Isto mesmo, não julgamos entretanto que se tenha dado, mas a ser exacto onde está o motivo de cenura?

O *Conciliador* deve saber que a arma empregada corta por dous gumes e que nos poderiamos com vantagem endegar queixas ao ministro da fazenda, contra empregados *conservadores*, por factos idênticos aos que são attribuidos a empregados liberaes.

Quanto á queixa apresentada ao tribunal da opinião publica contra a *Regeração*, esperamol-a tranquillas e certas de que a defesa que apresentaremos, determinará una absolvição infallivel,

Hontem chegou da corte o pacote Canôdes trazendo-nos jornais ate o dia 2 do corrente.

Falecos o ministro da agricultura visconde de Iribaté, sendo nomeado para substituir o senador Berros Barreto, engenheiro civil.

Foi nomeado o coronel Porto Carrero pa-

ra inspecionar os corpos de linha ajeur-tollados nessa província.

Foi nomeado para Lages como juiz municipal, o promotor do comarca desta capital hacharel Herculano Maynard Franco.

No dia 7 deve ser inaugurada na corte a estatu de patriota José Bonifacio.

O Dr. Dias da Cruz que fôr ferido pelas bayonetas do governo na igreja do Sacramento, achava-se gravemente enfermo, tendo sido já sacramentado, inspirando o seu estado j'los receios.

Não bastava andarem o delegado e sub-delegado a constranger por ameaças os votantes aqui no capital, ainda nos appareceu um novo caballista a quem os Srs. Rio Branco e Lamego devem muitas gratidões. O Barão da Passagem chefe da estação naval anda e battendo sem rebago, já convertendo alguns como o Sr. Alexandre Guignette da Trindade, já faltando a pessoas que lhe são inteiramente estranhas o que procura intitular com sua ala posição, sem falar nos empregados da armada..

Que este Sr. Barão procurasse os interesses de seu collega Lamego, vâ; mas que se venha meter em uma eleição municipal, aqui onde nada lhe importa, onde não vota, aqui onde nem tem conhecimentos nem influencia, é causa de disparate.

Sr. Barão, para que se mette nestas causas, onde n'ninguem o chama?

PARTES NÃO EDITORIAL.

Boatos.

A polido de muitas pessoas temos espetaculo depois d'amanhã, — subir à cena a comédia muito aplaudida no império e uma das melhores do repertorio do governo — a *eleição municipal*! Estream os srs. Alexandre Costa e Lâo.

O primeiro já deu um grande fiasco e foi perdido em Canasvieiras, do segundo espera-se um grande sucesso.

E' verdade que ambos já estão com desejos de rescindirem os contratos, porque tendo-se sahido mal nos encargos feitos na secretaria, o conservatorio embrulhou-os em papel sellado!

E sem rassão, pois que os dois innocentes apenas queriam encher no dia, e para isso logo que assignaram os contratos trataram de passar bilhetes.

Apesar de tudo o espetaculo promete ser bom e o sr. Ulhôa que é o empresario, não se poupa a esforços para agradar ao publico.

A companhia inspira confiança, o scenographo é excelente e o apparato deslumbrador.

Além dos actores principaes entram em scena —esbirros policiais, inspectores de quartel, permanentes, praças de pret e imperiales marinheiros e....

E' escusado pedir concurredencia, mesmo porque a entrada é gratis e paga multa quem não for lá.

Os srs. Ulhôa e Corrêa vão bem:— SS. Exx. receberam boas novas de S. Paulo e do Paraná.

Houve ali plena liberdade do voto, vencendo os candidatos do governo.

Mais parabéns aos bons futuros representantes do....gabinete.

E o processo dos dous *tutus* eleitoraes? ! trez a nova mesas de prisão, multa e perda de emprego etc...etc.

Um processo em cada um por serem legicos, e nada mais.

A eleição está na porta, — os 1.º suplementes foram dados em consumo e nos nomeados oito dias antes, logo o presidente e o chefe de polícia querem

A REGENERAÇÃO

o voto livre.... sob a inspeção da polícia.

Raciocínio dos srs. A. Costa e Lau.

E assim se mette em camisa de azul varas a dous cidadãos prestantes! e que camisas!—do primeiro só se vê o chinô e de segundo o cabo do rebenque.

Asquela sr. Cotrim combina causas com o sr. Corrêa, e este com o Ulhôa Cintra.....

Novas atribuições do delegado de polícia, segundo o código do sr. A. Costa, recentemente sancionado pelo sr. Ulhôa Cintra:

—Averiguar sobre a existencia de curandeiro seu título, que forem votantes qualificados.

—Promover desistência por parte de pessoas offendidas, mediante satisfações dadas em sua presença pelos ofensores, sendo estes votantes qualificados.

Chamar à secretaria todo e qualquer individuo (votante qualificado), que tiver espancado algum trabalhador do hospital militar.

Que o tutu delegado envolvesse as suas culpas naquelas teias de aranha, xix, mas que o sr. Ulhôa as aceitasce !!!!

Pasmavil gatus !!!

A PEDIDO.

Eleição Municipal.

O à pedido do Despertador de sahulado acha que a chapa de vereadores apresentada pelo partido liberal não preenche as condições reclamadas pelos mais sérios interesses do município.

As rações em que se funda (se é isso se pôde dar o nome de rações) são: 1º. que a chapa liberal tem na cabeça os nomes de dois advogados, pessoas em quem o articulista não encontra habilidades, julgando-os além disso sympathéticos, mas não convenientes, porque na fórmula do velho hábito irato politicar, em vez de cuidarem dos interesses do município.

Continuando diz o articulista: — A experiência tem mostrado que essa gente muito letreada não se da bem em certas casas: a advocacia tem sido mal sucedida nas câmaras municipais.

Os dous nomes a que se refere o autor do pedido são: Dr. Manoel da Silva Mafré e Dr. Olympio Adolpho de Souza Pitanga. Estes dois advogados não servem para vereadores, no dizer do articulista, porque vão politicar na câmara municipal.

A não ser que o articulista tenha o dom de adivinhar não sabemos como possa avançar uma proposição que não é capaz de prevar, per quanto só o futuro isso poderá demonstrar. Acresce que uns desses advogados é actualmente vereador e tem servido, segundo é voz geral, sem se lembrar que é político, e isso sabe-o perfeitamente o articulista e o Sr. Miguel de Souza Lobo, com quem o Dr. Pitanga tem vivido debaixo da melhor harmonia em relação aos negócios municipais, e não consta que tenha politicado, como não tem politicado os outros vereadores liberais há já tempo em maioria absoluta na câmara municipal.

O autor do artigo bem sabe que estes dois advogados não são politiqueros de câmara municipal, porque ali não há em que politicar, a não querer-se fazer peloticas com os minguidos cobres do tísico cofre, — injuria esta que é autor do artigo parece não fazer à esses dois cidadãos.

O negocio pois da política parece que é política do articulista.

Quanto à circunstância dearem letreados (o autor do artigo é quem faz o grifo), parece que o articulista tem razão. E não saber-se a legislação e ter-se conhecimento dos negócios, esses defeitos são contrários ao bom exercício da vereança.

Chegamos à quadra em que se pro-

cura repelir e tornar antipáticos aos suffragios populares os nomes dos cidadãos, reconhecidamente aptos e habilitados para os cargos, pelo facto de serem letreados, pelo facto de terem gasto uma grande parte de sua vida no estudo das sciencias jurídicas e sociais, para bem de seu paiz e d'elles próprios.

Parce que o articulista preferia ignorar na saber, porque não agr-se os motivos porque não servem para vereadores os dois advogados apontados, a não ser o indicado.

Segundas razões: Os outros nomes da chapa, excepto feita de um ou dois, ninguém sabe o que vêm ali fazer. Iota bem que sempre escapou um ou dois dessa inundação, onde aparece, qual area de Nô sobre as águas, o Sr. Miguel de Souza Lobo, unico homem habilitado deste município para ser vereador da câmara municipal.

Trez proprietários, trez negociantes e um artista, cidadãos conhecidíssimos nessa capital, geralmente estimados e inteligentes, no dizer do articulista não estão no caso de ser vereadores da câmara, porque não são homens praticos, não tem bom senso e não são alheios à chicana.

Isto parece que não admite resposta, porque os cidadãos de que se compõe a chapa liberal são geralmente recomendados.

Sí o articulista desejava apresentar o nome do Sr. Miguel de Souza Lobo, como é mais que transparente, podia fazê-lo com vantagem, sem procurar abocanhar as qualidades dos cidadãos recomendáveis da chapa liberal. Estava no seu direito. Mas querer que só o seu candidato seja o unico que tem praticas nos negócios, bom senso, interesse e não só mais quanta qualidades apercebíveis, é coisa disparate que não pode calar no animo do povo, que, aquilatado devidamente o Sr. Miguel de Souza Lobo, não deixe de fazer justiça aos cidadãos apresentados na chapa liberal.

Apresente o articulista o Sr. Lobo, defende sua candidatura, pois este cidadão está muito no caso de ser vereador; mas não diga que é elle o unico do município que tem bom senso, porque é isso uma offensa ao bom senso.

Defenda sim, o Sr. Lobo pelo modo que entender, sem atacar as qualidades ou habilidades dos outros, porque assim chegará mais facilmente ao fim almejado; mas não procure marear as qualidades alheias porque além de serem politica muito conhecida e gasta, pôde succeeder que se adelogasse por demais o voto em que se envolve essa, alias muito natural candidatura, e deixe ver através o interess: que se oculta por traz da figura do candidato.

Sócrata.

Vá a quem toca.

Pergunta-se ao autor do pedido do Despertador de terça-feira, sob o título *Aviso aos inautos*, se conhece alguma lei que proiba que o empregado público peça aos seus amigos ou a quaisquer outros cidadãos os seus votos para vereadores juizes de paz?

Pergunta-se mais, se esta prohibição existe, é ella só contra os empregados públicos que não tem a dita de pertencer à parcialidade do governo, ou se estende a estes também?

Isto chama-se pão de dois bicos, ou espada de dois gumes. Se ha proibição (apresentem-n-a, se sa, capazes) é contra todo e qualquer empregado publico, e não só contra os adversários do governo; e desde que o governo permite que os seus affieados, empregados públicos, peçam votos, como querem os apaguidos governistas que os outros não votem o mesmo direito?

Poderiamos citar os nomes de alguns empregados públicos governistas que andam catalando desbragadamente, abusando dos nomes dos seus chefes e até do de S. Ex. o Sr. Presidente da Província, chegando até a ameaçar a seus subordinados ou colegas com demissão; mas não o faremos, porque, além de não ser

por ora necessário, também não é conveniente.

Agora perguntamos nós por nossa vez: podem as autoridades policiais pedir votos, mandar chamar os cidadãos à sua casa e até ameaçá-los, se não votarem com o governo?

Não é isto expressamente prohibido, e não é crime previsto nos arts. 109 a 102 do código criminal?

E apesar disto não cabalão descabeladamente o delegado de polícia e sub-delegado da capital, ameaçando e coagindo os votantes?

Como não vê isto o autor do à pedido e vem censurar aquillo que não é prohibido por lei?

Ora bolas, Srs. articulistas.

Quem tem tão fageis telhas de vidro não pode atirar pedradas.

Satisfação-se os amigos do governo com a tolerância do Exm. Presidente da Província, de cujo nom: abusos à torto e à direito; satisfação-se com isto que não é pouco, porque se S. Ex. soubesse que fazem estes seus adoradores, com o bom senso e criterio que ningum lhes nega e que nós folgamos em reconhecer em S. Ex., por certo os faria correr, como o Christo fez com os mercadores do templo.

Satisfação-se pois com a ignorancia em que vive o Exm. Presidente da Província à respeito dos homens que o cercam e lucrem quanto pode em sombra da arvore à que se abrigaram, que não é tão pouco e deixem de andar procurando o arguero no olho do vizinho porque a trave que trasem nos proprios olos não os deixa ver aquillo que procuram. E... tirem o cavalio da chuva.

Democrata.

Queixas que devem ser dadas contra empregados, que andam cabulando as câmaras e mancomunados, com individuos dependentes das repartições em que servem, contra a chapa dos partidos políticos e constitucionais.

Empregados da estação naval, officiais da armada que estão na 2ª classe por não poderem servir.

Parochos licenciados por doentes e cabulando noites e dia, na capital e fóra dela.

Empregados militares que servem os seus empregos nada influindo, elles se valem para pedir votos aos que são d'elles dependentes ainda que, alguns indirectamente.

Empregado da alfandega que por si e interposta pessoa a elle subordinada, insta, pede e até ameaça.

Comandantes de guardas nacionais.

Delegados e subdelegados que andam em pessoa pedindo votos.

Esses sim devem ser responsabilizados e não aquelles que pela natureza dos seus empregos nada podem conseguir assim como simples cidadãos, porque uns como autoridades, outros como chefes de repartições muito podem influir sobre os votantes, e as leis a isso o vedam.

Aquellos funcionários a que nos referimos, de nomeação do governo, quanto antes, por telegramma, devem levar ao conhecimento dos ministérios a que são subordinados pedindo providências e aos demais ao presidente da provínciâ.

4 penna de Talião.

Consta que o Tenente Coronel do 1º Corpo de Cavalaria desta Capital, Domingos Luiz da Costa, sob reclamação de alguns officiares e guardas foi suspenso do comando do dito corpo por ter abusado de sua autoridade, chamando guardas e ameaçando-os com prisão se não votarem com o Governo.

Consta mais que S. Ex. o Sr. Presidente da Província, imediatamente se fortificou pelo facto de uzre a dito Tenente Coronel de ameaças um nome do mesmo Presidente tivera com elle uma forte altercação e o tratara com asperas.

A ser exacto o bonto tomem cantele os Srs. Alexandre Costa e Lau e ponham as barbas de molho.

O Napoléon da Boavista.

Abuso inqualificável

O Sr. Estanislau Valério da Conceição tem sua residencia no 6º Quartel da Freguesia de São Sebastião, e entretanto foi nomeado, prestou juramento e está servindo de subdelegado da Freguesia da N.S. Desterro!

O art. 27 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 está trans-

credo.

Veja o Ex.º Presidente da Província que ha fundamento para censurar esse procedimento.

O inimigo de abusos.

EDITAIS.

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orphãos e ausentes n'esta Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina, e seu termo por S. M. I. a Quem Deos Guarde &.

Faz saber que achando-se por este juizo a proceder o inventário dos bens que ficariam por fallecimento de Antônio Gularde de Sousa, pelo presente citado aos herdeiros filhos ausentes, e Manoel Antonio Gularde e Francisco Antonio Gularde, para no prazo de 30 dias comparecerem neste juizo, por si ou por seus procuradores, à fin de louvarem-se na primeira audiencia em avaliadores e assistirem à todos os mais termos do processo, sob pena de se lhes nomear um Curador. E para

que chegou a noticia aos mesmos e de quem convier, mandou passar dois editais, que serão um publicado pela imprensa e outro affixado no lugar do costume. Desterro, 22 de Agosto de 1872. Eu Vidal Pedro Borges encravio de Orphãos subscrei. (Estava sellado com uma Sampilha de 200 rs.)

José Ferreira de Mello.

ANUNCIOS.

João Vieira Pamplona socio sobre vivente e liquidante da firma social de Pamplona & Companhia, extinta pela morte do socio José de Sousa Amorim faz sciente a todos os credores e devedores da firma social que tendo cumprido o disposto no art. 343 do Código do Comércio continua à casa commercial sita à rua do Príncipe n.º 12 a ser girada pelo anunciatore, e em liquidação a mencionada sociedade, por cuja razão são chamados os devedores à virgem satisfazer seus débitos, para que á final depois de pago o passivo, tenha lugar a divisão e partilha dos bens sociais.

Espere, pois, que seja attendido para nao ser obrigado a lançar mão de meios judiciais á fin de ser efectuadas as ditas coheiras.

Desterro, 2 de Setembro de 1872.

João Vieira Pamplona.

Vende-se

o Híale Nacional «SUBTIL», de 130 toneladas, forrado e pregado a cobre, com todos os seus pertences, prompto a navegar, ancorado em frente ao mercado: para tratar com o consignatario Joaquim Fernandes Capella.

Desterro, 31 de Agosto de 1872.

J. F. Capella.

2-2

Vende-se

um sitio, com 25 braças de frente no lugar denominado Saco dos Limões com boa agua de lavar e beber, caffes, boa terra para plantações, e um excellente pasto, para tratar no mesmo sitio com o seu proprietario

Manoel Rodrigues Pereira.